

## AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF

## Estudo Técnico Preliminar 12/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25351.904198/2026-91

## 2. Descrição da necessidade

A unidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) localizada no **Posto da Coordenação Estadual de PAF do Mato Grosso do Sul (CVPAF/MS)** necessita de fornecimento contínuo de energia elétrica para garantir o funcionamento regular de suas atividades institucionais. A energia é essencial para a operação de equipamentos eletrônicos, sistemas de informação, iluminação, climatização e demais infraestruturas que suportam as ações de vigilância sanitária na fronteira. A contratação original foi realizada sob a égide da Lei nº 8.666/1993, sendo agora regularizada e adequada aos termos da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao princípio da segurança jurídica e às novas normas de licitações e contratos administrativos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Unidade GELOG.	Renato Carneiro Lino da Silva

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Serviço desejado: fornecimento contínuo de energia elétrica em baixa tensão para a unidade consumidora da Anvisa em **Campo Grande/MS**, incluindo a disponibilização da infraestrutura de distribuição e o fornecimento da potência necessária ao atendimento das cargas instaladas.

Enquadramento Tarifário: Com base na carga instalada e no histórico de consumo, a unidade enquadra-se no **Grupo B** (baixa tensão) do ambiente de contratação regulada (ACR), conforme classificação da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021. Este enquadramento caracteriza a unidade como "consumidora cativa" da concessionária **Energisa Mato Grosso do Sul (EMS)**.

Especificações técnicas mínimas:

- Tensão de fornecimento: Conforme padrão da concessionária local (**127/220V**)
- Potência disponível: compatível com a carga instalada e o padrão de entrada da unidade, garantindo o suporte à demanda instantânea necessária para a operação.
- Qualidade do serviço: conforme regulamentação da ANEEL (PRODIST), garantindo níveis adequados de tensão, continuidade e confiabilidade;
- Medição e faturamento: por meio de medidor eletrônico com leitura mensal pela concessionária, com emissão de fatura detalhando o consumo ativo (**kWh**), os componentes tarifários (**TUSD e TE**), bandeiras tarifárias vigentes, tributos (**ICMS, PIS/PASEP e COFINS**) e a Contribuição de Custeio da Iluminação Pública (**COSIP**), conforme legislação municipal de **Campo Grande/MS**.

## 5. Levantamento de Mercado

### Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A.

O serviço de distribuição de energia elétrica constitui um monopólio natural, regulado pelo poder concedente (União, por meio da ANEEL). No município de **Campo Grande/MS**, a concessionária exclusiva é a **Energisa Mato Grosso do Sul**, conforme Contrato de Concessão nº 01/1997-ANEEL (e suas posteriores renovações/aditivos). A empresa detém a exclusividade para a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica na região, não existindo outra fornecedora legalmente habilitada a atender a unidade consumidora no Ambiente de Contratação Regulada (ACR).

**Justificativa técnica:** A unidade da Anvisa está conectada à rede de distribuição da **Energisa MS**, sendo inviável técnica e economicamente qualquer outra alternativa de suprimento (como a migração para o Mercado Livre, restrita a grandes consumidores, ou a implementação de geração própria integral), uma vez que a legislação do setor elétrico (Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021) classifica consumidores de baixa tensão (**Grupo B**) como "consumidores cativos", obrigatoriamente vinculados à distribuidora local.

**Justificativa econômica:** As tarifas de fornecimento são fixadas e homologadas anualmente pela **ANEEL**, garantindo isonomia e equilíbrio econômico-financeiro através de processos de Revisão Tarifária Periódica e Reajuste Tarifário Anual. A estimativa de custo baseia-se na tarifa vigente para a classe comercial/serviço público da Energisa MS e em projeção realista de reajuste, assegurando a economicidade e a conformidade da contratação com os preços de mercado regulado.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação do serviço público de fornecimento de energia elétrica, por meio de ligação regular à rede de distribuição da concessionária **Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A.**, mantendo o enquadramento da unidade no **Grupo B (baixa tensão)** do Ambiente de Contratação Regulada (ACR).

O serviço abrange o fornecimento contínuo de energia em conformidade com os padrões de tensão da rede local (**127/220V**), a manutenção da infraestrutura de distribuição até o ponto de entrega (limite de propriedade/medidor), a medição mensal do consumo ativo e a emissão de faturas detalhadas. Não há necessidade de contratação de serviços adicionais de manutenção ou assistência técnica externa por parte da Anvisa para a rede externa, uma vez que tais responsabilidades são inerentes à concessão e exclusivas da distribuidora local, conforme estabelecido na **Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021** e nos procedimentos de rede (**PRODIST**).

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base no histórico de consumo do ano de 2025 e na projeção para 2026 elaborada no **DFD 43/2026** e faturas anexas, estima-se um consumo anual de **13.443 kWh**, resultando em um custo anual de **R\$ 21.552,80** (já considerando reajuste tarifário previsto de 8% e margem para bandeiras tarifárias). Para fins de reserva orçamentária, a solicitação total é de **R\$ 22.000,00**.

Memória de Cálculo

- **Consumo total anual (2025):** 13.443 kWh.
- **Custo médio por kWh em 2025:** aproximadamente R\$ 1,48.
- **Projeção 2026:** Aplicação de reajuste linear de 8% sobre o valor do kWh médio, resultando em um custo estimado de **R\$ 1,60/kWh**.
- **Custo médio mensal estimado:** R\$ 1.796,07.
- **Custo total projetado (12 meses):** R\$ 21.552,80.
- **Provisão solicitada:** R\$ 22.000,00 (custo médio mensal de R\$ 1.833,33).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 22.000,00

Os preços unitários (R\$/kWh) são regulados pela ANEEL e aplicados uniformemente a todos os consumidores da mesma classe na área de concessão da **Energisa MS**. A estimativa baseou-se no histórico de consumo de 2025 e no percentual de reajuste anual projetado, não sendo necessária pesquisa de mercado adicional dado o monopólio legal na região.

Em conformidade com o art. 109 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que a Administração seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, e considerando o enquadramento da unidade no Grupo B, a presente contratação dar-se-á com vigência por prazo indeterminado, conforme recomendação do Parecer Referencial n. 00004/2024/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (anexo) e previsão do art. 133, I e III, da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

Dessa forma, a estimativa de custo para fins de comprovação de adequação orçamentária para o primeiro exercício (2026) é de **R\$ 21.552,80 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**. Para fins de reserva e segurança operacional, solicita-se o provisionamento de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, correspondente a um custo médio mensal de **R\$ 1.833,33**. Ressalta-se que, embora a vigência possa ser indeterminada, deve-se comprovar a cada exercício financeiro a existência de créditos orçamentários para a continuidade da despesa.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação não será parcelada, pois se trata de serviço de natureza contínua, com execução mensal ao longo de toda a vigência contratual. O parcelamento em itens distintos seria inviável, uma vez que o fornecimento é unitário e indivisível, prestado por um único fornecedor.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas. O fornecimento de energia elétrica é autônomo em relação a outros contratos da Anvisa.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2026.

PCA 2026:

I) ID PCA no PNCP: 03112386000111-0-000002/2026

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

III) Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas. O fornecimento de energia elétrica é autônomo em relação a outros contratos da Anvisa. Id do item no PCA: 137

IV) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 253002-61/2026.

Planejamento Estratégico 2024-2027: Esta contratação está alinhada com os Objetivos Estratégicos n. 1 "Viabilizar o acesso seguro a produtos e serviços essenciais de saúde", n. 3 "Antecipar e responder efetivamente às crises sanitárias"

Projeto Estratégico (PE) e/ou Meta do Plano de Gestão Anual (PGA): Não se aplica

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação garantirá o funcionamento ininterrupto da unidade da Anvisa em **Campo Grande/MS**, sendo essencial para o desempenho de sua atribuição institucional e para a continuidade das atividades desenvolvidas nesta unidade. Com a regularização e manutenção do fornecimento, espera-se:

- **Manutenção da operação e sistemas:** Garantia de funcionamento de todos os sistemas eletrônicos da agência, cuja base de dados localiza-se neste local.
- **Condições de trabalho:** Proporcionar um ambiente salubre, com iluminação e climatização adequadas para os servidores.
- **Missão Institucional:** Viabilizar o acesso seguro a produtos e serviços essenciais para a saúde da população, conforme o objetivo estratégico nº 01 do Planejamento Estratégico 2024-2027 da Anvisa.
- **Segurança jurídica e continuidade:** Adoção do prazo indeterminado conforme o Art. 109 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade administrativa em regime de monopólio.

Do ponto de vista econômico, a contratação direta por inexigibilidade fundamenta-se no fato de que o serviço é prestado pela concessionária local (**Energisa MS**), o que inviabiliza a competição e torna a licitação inexigível. Como os preços são regulados pela ANEEL, a contratação assegura a economicidade e o equilíbrio financeiro, evitando custos processuais desnecessários de um certame licitatório sem competidores possíveis.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de capacitação específica de servidores para a gestão e fiscalização do contrato, pois o serviço é padronizado e as faturas são conferidas com base no consumo medido. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas com o setor competente da ANEEL ou com a própria concessionária. As providências prévias à celebração do contrato incluem a formalização da inexigibilidade de licitação e a assinatura do instrumento contratual com a concessionária, observando-se a necessidade de comprovação anual da disponibilidade de créditos orçamentários.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

O serviço de fornecimento de energia elétrica, por si só, não gera impactos ambientais diretos no âmbito da unidade consumidora. A concessionária, no entanto, está sujeita às normas ambientais do setor elétrico, cabendo a ela a adoção de medidas mitigadoras na geração e distribuição. A Anvisa, como consumidora, contribui para a sustentabilidade ao utilizar energia de fonte majoritariamente hidrelétrica (matriz brasileira) e ao adotar práticas de eficiência energética em suas instalações.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação direta do serviço de fornecimento de energia elétrica, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, e com **vigência por prazo indeterminado**, nos termos do **art. 109** da mesma Lei e do art. 133, III, da RN ANEEL nº 1.000/2021, mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade da unidade da Anvisa em **Campo Grande/MS**. A exclusividade da concessionária **Energisa MS** na área, aliada ao enquadramento da unidade no **Grupo B (consumidor cativo)**, torna inviável a competição, sendo os valores estimados compatíveis com o mercado regulado e com o histórico de consumo da unidade. Portanto, declara-se a viabilidade da contratação nos termos propostos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Documento de Formalização da Demanda 43/2026 (4098778)

**MARCIO EDUARDO RODRIGUES KUNTZ**

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 15:58:53.

Despacho: Documento de Formalização da Demanda 43/2026 (4098778)

**ADAMO LUIZ COSTA BATISTA**

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 16:00:23.

Despacho: Documento de Formalização da Demanda 43/2026 (4098778)

**NILDSON MENDES SANTIAGO**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 16:10:54.*